

Medidas especiais aplicáveis aos Concelhos de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira

Conforme já veiculado, o Conselho de Ministros aprovou e definiu um conjunto de medidas especiais **aplicáveis aos concelhos de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira** no âmbito da situação de calamidade decorrente da pandemia da doença COVID-19.

Entre estas medidas especiais, que entram em vigor às 00:00h do dia 23 de outubro de 2020, salientamos:

- o **dever de permanência no domicílio exceto para entre outras ações o exercício de atividade profissional**, prevendo-se a **obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho**, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa **o permitam**; pelo que sugerimos que as empresas nestas circunstâncias procedam á **emissão da declaração (1)** infra transcrita a favor de cada trabalhador.

Mais salientamos o seguinte

- devem os cidadãos abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto para um conjunto de deslocações que estão autorizadas, designadamente para aquisição de bens e serviços, para desempenho de atividades profissionais, por motivos de saúde, para assistência de pessoas vulneráveis, para frequência de estabelecimentos escolares, para deslocação a estabelecimentos e serviços não encerrados, para fruição de momentos ao ar livre, para deslocações para eventos e acesso a equipamentos culturais, para a prática de atividade física ao ar livre, para passeio dos animais de companhia;
- estabelece-se que os veículos particulares possam circular na via pública desde que seja para realizar as atividades autorizadas ou para o reabastecimento em postos de combustível;
- determina-se que em todas as deslocações efetuadas devem ser respeitadas as recomendações e ordens determinadas pelas autoridades de saúde e pelas forças e serviços de segurança, designadamente as respeitantes às distâncias a observar entre as pessoas;
- determina-se, como regra, que todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram às 22:00h, excetuando-se: as farmácias e os locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica; os consultórios e clínicas e os centros de atendimento médico veterinário com urgências; as atividades funerárias e conexas; os rent-a-car e rent-a-cargo (que podem, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar à 1:00 h e reabrir às 6:00 h); as áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis;
- determina-se a proibição da realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a cinco pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- determina-se a proibição da realização de feiras e mercados de levante;
- determina-se a suspensão das visitas a utentes de estruturas residenciais para idosos, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Integrados e outras respostas dedicadas a pessoas idosas, bem como as atividades de centro de dia.

(1) Declaração

Considerando a impossibilidade de disponibilização de meios que permitam o exercício das suas funções laborais a partir do seu domicílio pessoal, em regime de teletrabalho, a (nome da empresa)....., que desenvolve a actividade industrial de confecção de vestuário, com sede em, .declara para os devidos efeitos que o Senhor/A (Nome)Residente em.....CCcom a categoria profissional de....., encontra-se nesta data, vinculado ao seguinte horário de trabalho:

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Começo: Termo :

PERÍODOS NORMAIS DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

INÍCIO ÀS ...TERMO

INTERVALO DE DESCANSO PARA ALMOÇO: DAS ...as...

INTERRUPÇÕES DE ACTIVIDADE COM PARAGEM DO POSTO DE TRABALHO

PERÍODO DA MANHÃ:pausa de 10 minutos.....

DESCANSO SEMANAL : SÁBADO DOMINGO

Localidade,.....

A Gerência/Administração

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela

Departamento Jurídico

manuela.folhadela@anivec.com

Tel : + 351 22 616 54 72/70

www.anivec.com

<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção

Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto